

Numero do Documento: 2247638

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –**  
**ESP/CE**

**EDITAL Nº 23/2019**

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2019***

A Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, considerando o Convênio nº 02/2019, realizado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza/CE, bem como o Processo Administrativo nº 06646179/2019, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei nº 16.702, de 20 de dezembro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção, com vistas ao preenchimento de 44 (quarenta e quatro) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará, por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa), aprovado pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC) da ESP/CE.

## **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. Trata-se de seleção, destinada **exclusivamente** a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará, com vistas ao preenchimento de 44 (quarenta e quatro) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, que terá como foco o desenvolvimento de competências que visem o atendimento às necessidades dos indivíduos, suas famílias e da comunidade, a partir de um conceito amplo de saúde, integrando o bem-estar físico, mental e social, por meio de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação.

1.1.1. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, **obrigatoriamente**, todos os documentos indicados no item 12 do presente edital, sob pena de indeferimento da matrícula.

1.1.1.1. O Participante estrangeiro ou o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deverá apresentar comprovante de visto permanente no país.

1.1.2. A finalidade específica da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em APS* é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas do curso.

1.2. É **vedada** a participação, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, de estudantes de Medicina que concluirão seu curso após a data determinada no subitem 2.1.1, assim como médicos não habilitados. O Participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído, a qualquer momento da seleção ou do Curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será conduzida pela Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa) e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, no que couber.

2.1.1. O Edital do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS terá sua validade desde a sua publicação até o início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, podendo ser prorrogado a critério da ESP/CE.

2.2. A aprovação nesta seleção assegura ao Participante a mera expectativa de ser matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, segundo a ordem classificatória ficando, a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município que aderiu ao Programa, não cabendo quaisquer responsabilizações ao Estado do Ceará e à Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.4. Os Participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, a critério (conveniência e oportunidade) da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.5. A Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, **não é responsável, nem de forma solidária nem subsidiariamente, por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção.** Ademais, informa-se que:

2.5.1. O Município obriga-se a disponibilizar as vagas ofertadas, **exclusivamente** aos Participantes selecionados e indicados em ordem decrescente para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS;

2.5.2. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, ficarão a cargo da ESP/CE;

2.5.3. O médico, profissional em formação, aprovado na seleção, receberá bolsa-formação durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com Município (Fortaleza) responsável por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS.

2.5.3.1. Caso o profissional em formação falte ao Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, será realizado o desconto proporcional ao número de faltas no valor da bolsa, excetuando nos casos estabelecidos no Manual do Curso.

2.5.4. o médico (discente) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

2.6. As Unidades das 06 (seis) Regionais de Saúde serão fornecidas pelo Município Participante – Município de Fortaleza – e são de inteira responsabilidade deste.

2.6.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

2.7. As datas previstas no ANEXO III (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do portal eletrônico da ESP/CE.

2.8. Fica estabelecido que, depois de publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos ficarão expostos, durante sua validade, no Portal da executora da seleção.

2.9. O endereço eletrônico do Portal da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, portal eletrônico da ESP/CE, a partir da data da publicação deste instrumento, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção.

2.9.1. O acompanhamento das divulgações é de inteira responsabilidade do Participante, atentando este aos prazos e informações ali determinadas, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao certame.

2.10. A Executora da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, **não** se responsabilizará por:

2.10.1 Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.10.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

2.10.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

2.10.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.10.5 Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.10.6. Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.10.7. Falhas dos correspondentes bancários e/ou;

2.10.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Das vagas;

ANEXO II – Valor da Bolsa-Formação e duração do Curso;

ANEXO III – Calendário de Atividades;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Residência.

2.12. Poderão participar da seleção os interessados que atendam aos requisitos previstos no item 3, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital. Caso o Participante não os comprove, através de documentos, no ato da matrícula, será desclassificado.

2.13. A Coordenação Geral do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, em todas as fases desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital.

2.14. Os trabalhos referentes a seleção, regida por este Edital, terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS E DAS VAGAS

3.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS será ofertado, **exclusivamente**, a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará.

3.2. O médico, aprovado nesta seleção, receberá bolsa-formação, durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, contado a partir do início do curso, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com o Município Participante por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

3.3. É vedado ao Participante:

I – participar do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, médicos que estejam vinculados ao Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil e cujo o contrato (data constante no mesmo) se encerre após a data da primeira matrícula estipulada no Anexo II – Calendário de Atividades;

II – participar do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, médicos que estejam matriculados em Programa de Residência Médica, obedecido o prazo definido no subitem 4.2.2.1;

III – participar do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS e prestar Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso);

IV – Possuir carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

3.4. O médico deverá estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

4.2. Certificar-se, o Participante, antes de inscrever-se, que:

4.2.1. Preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, regidos pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, **exclusivamente**, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM;

4.2.2. Não estará com o contrato vigente (data constante no mesmo), no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil, após a data estipulada para primeira matrícula e/ou não está matriculado em programa de Residência Médica, obedecido o prazo definido no subitem 4.2.2.1.

4.2.2.1. Para concorrer à vaga no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, o participante não poderá pedir o desligamento dos Programas de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil após a publicação do presente aditivo e de Residência Médica, a partir da publicização do presente edital no site da Escola de Saúde Pública do Ceará.

4.2.3. **Não** prestará Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso).

4.3. Realizar e confirmar a inscrição no sistema de acompanhamento no Portal da Escola de Saúde Pública – do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

4.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, via internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

- 4.5. Verificar, obrigatoriamente, no Portal da seleção, endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no ANEXO III (Calendário).
- 4.6. Consultar o Portal de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.
- 4.7. A Executora **não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, oriundo de outro meio que não o indicado neste subitem** (ex.: sítios de buscas, dentre outros).
- 4.8. Caso o Participante tenha concluído a graduação no exterior, os profissionais deverão ter o certificado de graduação (**diploma**) revalidado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.
- 4.9. É de responsabilidade do Participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades (ANEXO III), deste Edital, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, para divulgar as informações oficiais desta seleção.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

5.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a Executora do certame, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.1.2.1. No ato da Inscrição, o Participante marcará um campo constando declarações, como condição para concorrer e futuramente matricular-se no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará.

5.1.2.2. Caso as informações sejam inverídicas, o Participante será **imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e sem direito ao reembolso do pagamento da inscrição.**

5.1.2.3. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante.

5.1.2.4. A Participação em todo o certame não dá direito ao Participante matricular-se no curso, uma vez que todas as condições de regularidade somente serão conferidas no ato da matrícula.

5.1.3. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 5.1 e 5.2.2 deste Edital.

5.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, **exclusivamente**, via internet, no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, no período estabelecido no ANEXO III (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição.

5.2.1. O Participante que realizar inscrição na seleção para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, em caso de **aprovação**, será matriculado para este Curso, conforme ordem de classificação e escolha do local na data da reunião presencial.

5.2.2. **O valor da inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo esta particular, intransferível e individual**, para concorrer a uma vaga no Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS.

5.2.3. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento). Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago pela inscrição, salvo quando da não realização da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, em que será programado o reembolso.

5.3. Todos os Participantes inscritos poderão **reimprimir seu boleto bancário**, caso necessário, até, no máximo, as 14h00min do dia 03/09/2019 para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**. A Executora do certame **não enviará** boleto bancário por e-mail a Participantes.

5.3.1. Após a data e hora indicadas no subitem 5.3, o recurso para reimpressão do boleto bancário será retirado do Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS.

5.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.5. O pagamento do boleto, deve ser realizado pelo Internet Banking ou em qualquer agência e/ou correspondentes bancários, até a data contábil do vencimento (prevista no respectivo documento), observado o horário oficial do Estado do Ceará. Após a data estipulada, o sistema bancário não aceitará (Boleto vencido).

5.6. A Executora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.7. Após a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do Participante, não será possível qualquer alteração.

5.7.1 Antes de **confirmar** a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele **deverá, obrigatoriamente**, verificar todas as informações prestadas no ato da inscrição. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clique em VOLTAR) para realizar as retificações, caso necessário, ou **confirmar** a inscrição (finalização), quando não será mais possível realizar qualquer alteração.

5.7.2. No término da inscrição, será gerada uma ficha (FSI – Ficha de solicitação de inscrição) contendo todas as informações preenchidas eletronicamente pelo Participante e que **declara** serem verdadeiros tais dados.

5.7.2.1. O Participante, no momento do preenchimento online do formulário de inscrição, antes de concluir, deverá assinalar obrigatoriamente (marcar ou clicar), nos pontos abaixo descritos:

( ) Declaro que Li e Concordo com os termos do Edital;

( ) Declaro que não estou em atuação no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil;

( ) Declaro que meu contrato com o Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil terá sua vigência encerrada naturalmente, sem solução de continuidade, até a data da matrícula estipulada no Anexo II – Calendário de Atividades;

( ) Declaro que não estou matriculado no Programa de Residência Médica;

( ) Declaro que não pedi o desligamento do Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – ProjetoMais Médicos para o Brasil e do Programa de Residência Médica, após a publicação do presente edital no site da Escola de Saúde Pública do Ceará.

5.7.2.2. O documento de inscrição, após finalizado, deverá, **obrigatoriamente**, ser gravado (salvo) em PDF, para eventuais requerimentos de recursos administrativos, não sendo, portanto, considerados (recebidos) os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*printscreen*) do navegador.

5.8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será gerado boleto bancário para o pagamento da inscrição, sendo de obrigação do Participante a devida conferência.

5.9. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizado terminal de autoatendimento para a quitação do documento.

5.9.1. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo Participante não serão aceitos, não cabendo reimpressões após a data final do prazo de pagamento e/ou reclamações posteriores quanto a isso.

5.10. A Executora não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

5.12. O Participante, após o envio da inscrição, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição. Por meio da senha cadastrada, terá acesso à sua área privativa, na qual obterá informações e tomará conhecimento dos seus resultados ao longo de toda a seleção. **A senha é intransferível e de inteira responsabilidade do Participante.**

5.13. A recuperação da senha poderá ser solicitada, exclusivamente, no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS e será encaminhada eletronicamente para o e-mail informado pelo Participante, na ocasião da sua inscrição.

5.14. Os Participantes **deverão** verificar a situação da sua inscrição no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS (endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para assegurar-se de que a mesma foi recebida e deferida. A listagem com a confirmação da inscrição será disponibilizada no Portal de acompanhamento do certame, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário).

5.15. Os médicos brasileiros, que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.831, de 24/01/2008, e n.º 1.832, de 25/02/2008, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

5.16. Durante o preenchimento *on-line* da inscrição, através do Portal da seleção (<http://www.esp.ce.gov.br>), o Participante poderá rever sua inscrição quantas vezes desejar, mas após finalizá-la não poderá mais realizar mudanças.

5.16.1. Após finalizar a inscrição, caso seja necessária a correção, o Participante deverá encaminhar através do e-mail: [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), o pedido de correção dos dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones).

5.17. A Executora da seleção, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento, administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.18. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.19. Após a inscrição, o Participante deverá entregar presencialmente, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário), o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada ou nos termos do subitem 8.7.1, do documento oficial de identidade do Participante, no endereço: Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS”.

5.20. Não serão aceitas outras formas de Solicitação de Nome Social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Executora do certame reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.21. O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos Participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

## 6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6.1.1. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção, em igualdade de condições, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, todos os participantes.

6.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no art. 40, §1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, selecionando uma das situações a seguir:

- a) Deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) Deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) Deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;
- d) Deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização da seleção.

6.3. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer *upload* do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado e que deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

6.3.1 Nome legível e completo do Participante;

6.3.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

6.3.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID – Código Internacional de Doenças;

6.3.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

6.3.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

6.4. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça *upload* da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é

suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.6. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

6.7. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no ANEXO III (Calendário) deste Edital ficará impossibilitado de prestar o certame em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento da seleção (endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

6.9. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

6.10. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, preenchendo o campo destinado a esta solicitação, DEVERÁ realizar o *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no ANEXO III (Calendário) deste Edital.

6.10.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a PARTICIPANTE deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento da seleção (endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>), acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**6.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.**

6.10.3. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.11. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite referida neste subitem, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento (endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>), e enviá-lo para o e-mail [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, sem adição de tempo adicional.

6.12. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou

outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

6.12.1. Em nome da segurança da seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participante com deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, dentre outros.

6.13. O Participante, nas situações descritas nos subitens 6.12 e 6.12.1, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do certame.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A prova regulamentada por este Edital será estruturada para avaliar competências e conhecimento para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, da forma que rege esta seleção.

7.2. A seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS será realizado em uma Etapa Única, aplicada da seguinte forma:

a) **ETAPA ÚNICA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 100% (cem por cento);**

### 7.3. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO).

7.3.1. Esta etapa, equivalente a 100% (cem por cento) da nota final, de **caráter eliminatório e classificatório**, formuladas com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), é obrigatória e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, **com o total de 100 (cem) questões**, cuja matéria versará sobre conhecimentos gerais de medicina.

7.3.1.1. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que não atingir o mínimo 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame será eliminado do certame.

7.3.1.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 01 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3.1.4. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.3.1.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

7.3.1.6. Serão de inteira responsabilidade do Participante os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: **dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.**

7.3.1.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

a) Com mais de uma opção assinalada;

- b) Sem opção assinalada;
- c) Com rasura ou ressalva;
- d) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- f) Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

7.3.1.8. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.3.1.9. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.3.1.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.3.1.11. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas **devidamente e obrigatoriamente** assinada no local indicado.

7.3.1.11.1. O Participante deverá assinar a folha de respostas **obrigatoriamente** igual ao documento oficial apresentado na identificação.

7.3.1.12. A não devolução pelo Participante da folha de respostas **devidamente assinada** ao fiscal, conforme subitem 7.3.1.11, acarretará a eliminação sumária do Participante da seleção.

#### **7.4. DA APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – ETAPA ÚNICA.**

7.4.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro), na data e horário previstos no ANEXO III (Calendário) deste Edital. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.4.2. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento da seleção no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no ANEXO III (Calendário).

7.4.3. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **munido, obrigatoriamente**, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada) e **caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta**.

7.4.3.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

7.4.4. Em caso de extravio (perda, roubo, dentre outros) dos documentos de identidade originais, conforme o item 7.4.3.1, será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, ressaltando, ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não serão aceitos, sob qualquer hipótese,

recibos ou confirmações de recebimento, pois apenas o B.O. Eletrônico, com a devida autenticação de registro oficial nele impressa, será considerado.

7.4.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 7.4.7, será eliminado do certame.

7.4.6. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido:

- a) Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames, desde a abertura dos portões até o término do tempo de duração do exame;
- b) Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
- c) Utilização de banheiros após a conclusão de seu exame ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação.

7.4.7. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados pontualmente às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos), para início da aplicação às 08h00min (oito horas), não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

7.4.8. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

7.4.9. Durante o exame escrito (objetivo), sob pena de exclusão da presente seleção, **não será admitida** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de Participante em local do exame portando qualquer tipo de arma.

7.4.10. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

7.4.11. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, **sob pena de exclusão da seleção**.

7.4.12. Ao terminar a prova, o Participante entregará, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

7.4.12.1. A não entrega do caderno de provas e da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a **eliminação sumária** da seleção.

7.4.12.2. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade integral do Participante, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

7.4.13. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO III (Calendário) deste Edital.

7.4.14. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área individual, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário) deste Edital. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades do Curso.

7.4.14.1. Após a data estabelecida no subitem acima, não serão aceitos pedidos de

disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.4.15. Somente ficarão na lista de classificados (limitado ao número de vagas) e classificáveis (fora do número de vagas), os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame, limitado (soma dos classificados e classificáveis) ao triplo do número de vagas indicadas no ANEXO I do Edital Regulador.

7.4.16. Outras regras, quanto à aplicação da Prova Objetiva, estarão dispostas no Caderno de Prova.

7.4.17. Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

## 7.5. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

8.5.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, conforme descrito abaixo:

**I – Fórmula aplicada para a Nota Final:  $NF = NEU$**

**ONDE:**

*NF*: nota final do Participante;

*NEU*: nota da Etapa Única.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no ANEXO III (Calendário) são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação da Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

8.2. O resultado oficial do exame escrito (objetivo) será divulgado no Portal da Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

8.3. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

8.4. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos no instrumento convocatório.

8.5. A Executora do certame não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

8.7. O recurso interposto por Procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples, específica para o certame com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 8.7.1, e de cópia do documento de identificação do Participante e do Procurador.

8.7.1. Nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, para todas as situações previstas no edital, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavre a autenticidade, assim como, de igual forma, fica desobrigada a autenticação de cópia, caso o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, consiga atestar a autenticidade do documento.

8.8. Não serão recebidos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, Ouvidoria ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

8.9. A Executora da seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. Os recursos serão examinados pela Banca Avaliadora, que emitirá parecer, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite os colaboradores/executores da Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS;
- b) Estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) Sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) Impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral da avaliação.

8.12. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Executora da Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) Contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital) e de atendimento especial;
- b) Contra **QUESTÕES DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) E GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – ETAPA ÚNICA**;
- c) Contra **RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) E CLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**, nas condições referentes a número de acertos individual e classificação do Participante.

### **8.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

8.13.1. Na data estabelecida no ANEXO III (Calendário), o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante, bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido. Não confirmadas tais informações, o Participante deverá preencher Formulário de Requerimento Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento do certame (endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, para revisão da documentação apresentada anteriormente, e enviar o Formulário de Recurso Administrativo, com as razões do recurso, para o e-mail: [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), com o documento que comprova o pagamento do boleto referente à inscrição na data contábil e/ou as razões para revisão de solicitação de atendimento especial.

8.13.2. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atendimento ao definido no presente Edital, não poderá complementar documentação. Em caso de fato superveniente ocorrido, poderá pleitear o atendimento especial por meio de novo requerimento.

8.13.3. O recurso somente será recebido e analisado, se a intenção do pedido em questão for fundamentada de forma clara e objetiva, levando-se em consideração os documentos já existentes, exceto no caso de comprovação de pagamento.

### **8.14. DO RECURSO ÀS QUESTÕES DO EXAME E AO GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO OBJETIVO – ETAPA ÚNICA**

8.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – Etapa Única, no prazo constante no ANEXO III (Calendário).

8.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues na ESP/CE, localizada no endereço: Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza – CE, 60165-090, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no ANEXO III (Calendário).

8.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – Etapa Única corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante, podendo sofrer alterações até a sua divulgação definitiva.

8.14.4. O Participante **deverá preencher 01 (um) formulário de requerimento para cada questão** de que pretenda a mudança do gabarito apontado pela Executora do certame e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

8.14.4.1. O preenchimento incompleto ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo tal ato (preenchimento) de responsabilidade exclusiva do Participante. O Formulário de Requerimento Administrativo está disponível no Portal da seleção, endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, e deverá ser entregue em 02 (duas) vias (original e cópia, que será o protocolo de entrega).

8.14.5. Nos casos de alteração de gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – Etapa Única será corrigido em conformidade com o gabarito oficial final.

8.14.6. Em caso de **anulação**, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída pontuação correspondente à(s) questão(ões) aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso. Contudo, no caso de anulação de questão do exame escrito (objetivo), a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao participante que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

8.14.7. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, em conformidade com o gabarito preliminar.

8.14.6.1. **É vedado, e não será recebido**, recurso contra gabarito final das questões do exame escrito (objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com os padrões definitivos.

## **8.15. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – ETAPA ÚNICA**

8.15.1. Após a divulgação do **Resultado Preliminar Individual** (número de acertos) do exame escrito (objetivo), o Participante poderá recorrer da nota atribuída e classificação, enviando o formulário de recurso administrativo, disponível no portal eletrônico da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) para o [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), na data e horário estabelecido no ANEXO III (Calendário).

8.15.2. O Participante deverá fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o Resultado Preliminar Individual do exame escrito (objetivo) e classificação.

8.15.3. Após a análise dos recursos interpostos, será divulgado resultado final, por meio de uma relação de classificados (dentro do número de vagas) e classificáveis (fora do número de vagas), limitado ao triplo do número de vagas, indicadas no ANEXO I do Edital Regulador. Os Participantes que não perfizerem o perfil de 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame não estarão na lista, mesmo que estejam dentro do número estipulado acima.

8.16. O Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

8.17. Uma vez **finalizado** o procedimento de interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.**

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

## 9.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1.1. Serão classificados os Participantes que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame, obedecido o limite do triplo do número de vagas. A classificação final desta etapa será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes e se dará após a divulgação do Resultado Individual oficial final do exame escrito (objetivo).

9.1.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

9.1.1.2. Os resultados serão divulgados, no Portal de acompanhamento da seleção, por meio de duas listas, sendo uma com os Participantes classificados e outra com os Participantes classificáveis.

## 9.2. DO DESEMPATE

9.2.1. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- c) em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

9.2.2. Será publicada a lista de classificados e classificáveis (classificação geral) e Unidades de Saúde, distribuídas entre as 06 (seis) Regionais de Saúde, no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, conforme data prevista no ANEXO III (Calendário).

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Após a divulgação dos Classificados e Classificáveis e das Unidades de Saúde, distribuídas entre as 06 (seis) Regionais de Saúde, será realizada reunião presencial para escolha, pelos Participantes, do local que o mesmo realizará o treinamento em serviço, na data prevista no ANEXO III (Calendário).

11.1.1. A escolha das Unidades de Saúde pelos Participantes Classificados obedecerá a **nota final obtida, sendo a chamada nominal, distribuídas em reuniões presenciais nos períodos da manhã e tarde.**

11.2. Ocorrerá a chamada dos classificáveis para eventual reunião presencial, por mera conveniência e oportunidade da administração, em data posterior prevista no ANEXO III (Calendário), quando o número de vagas destinadas não for preenchido pelos Participantes classificados.

11.3. O Participante classificado **deverá, obrigatoriamente, comparecer à reunião e efetuar a matrícula**, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário); caso não compareça e/ou não efetue a matrícula, será considerado **desistente** do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, não podendo pleitear posteriormente matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

11.4. Caso o Participante não compareça para iniciar as atividades do curso na Unidade que realizou a opção/matricula e não justifique sua ausência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do início do programa, será considerado desistente e sua vaga poderá ser disponibilizada para outro Participante.

11.5. Uma vez iniciadas as atividades do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, caso algum Participante desista, serão chamados tantos Participantes classificáveis quantos necessários ao preenchimento das vagas. A Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o início do Curso ou outra data determinada pela coordenação, por mera conveniência e oportunidade.

11.5.1. O Participante que optar pela desistência do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

11.5.2. Caso o Participante abandone o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, sem a devida justificativa, ficará impossibilitado de concorrer a outro certame e, ainda, deverá arcar com o previsto no item 12.10, caso se aplique.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

## 12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, e a concretização desta fica, desde já, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência do Município, e ao respeito rigoroso do desempenho dos Participantes classificados, observada a ordem de pontuação decrescente e a preferência pela Unidade.

12.2. O Participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

12.2.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

12.3. O Participante convocado deverá preencher Ficha de Matrícula, que se dará de forma online, no portal eletrônico da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) e, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, realizar matrícula na Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário). Quais sejam:

- a) 2 cópias do Cadastro de Pessoa Física ativo;
- b) 1 cópia da Registro Geral – Cédula de Identidade;
- c) 1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) 1 cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) 2 cópias do NIS ou PASEP;
- f) 1 cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino;
- g) 1 cópia do Comprovante de endereço atual;
- h) 1 cópia autenticada do Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;

i) 1 cópia autenticada (por cartório ou pelo sistema da Instituição de Ensino) do Histórico do curso de Medicina;

J) 1 cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);

k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS;

l) 2 fotos 3x4 idênticas e atuais;

m) cópia do cartão do Banco Bradesco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

12.4. Após entrega dos documentos exigidos, o discente será encaminhado à Unidade a qual será vinculado.

12.5. O início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS está previsto para o 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2019.

12.6. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no ANEXO III (Calendário), será considerado **desistente**, não podendo pleitear nova matrícula.

12.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes para permuta de Unidades, devendo, portanto, permanecerem no local em que foram matriculados.

12.8. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, tais como a legislação do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, Manual do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, do Regimento Escolar da ESP/CE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras.

12.9. A matrícula não será realizada ou poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o Médico (discente) não comprove com as documentações exigidas durante ou, depois desta seleção, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades, não apresente postura ética e desobedeça as normativas do Curso, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

12.10. Na hipótese de desligamento voluntário do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS, sem justificativa aceita pela Coordenação do Programa, será exigida do médico discente a restituição de 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive, caso não realize pagamento, terá o seu nome inscrito no CADINE.

12.10.1. As principais causas de restituição dos valores serão definidos previamente no Manual do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, podendo outras hipóteses ocasionarem devolução, desde que garantidas a ampla defesa e o contraditório.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação será feita por ato exclusivo do Coordenador Geral e será publicada no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, bem como no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.2. A publicação deste Edital, assim como o seu resultado final, será realizada oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu

acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

14.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os Participantes aprovados.

14.4. É vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-formação de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa recebidos pelo médico (discente). No caso de ser o discente servidor público ou prestar serviços privados, a carga horária não poderá ser incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

14.5. Os Participantes, regularmente inscritos no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital **exclusivamente** por meio do [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), ou do Portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

14.5.1. Dúvidas, referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os Participantes, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

14.5.2. O Participante deverá, ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento(s), indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a banca se reserva no direito de não responder o questionamento.

14.5.3. O e-mail: [edital232019@esp.ce.gov.br](mailto:edital232019@esp.ce.gov.br), ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

14.6. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

14.7. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico (discente) e a Unidade ofertante da vaga, nem entre o médico (discente), o Estado do Ceará e a Executora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS – Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

14.8. Não será admitido recurso contra o resultado final.

14.9. Em conformidade com o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, todos os médicos (discentes) deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, ficando a critério da ESP/CE a definição do trabalho de conclusão.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção e Superintendência, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, no que couber.

14.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza – CE, 16 de agosto de 2019.

**SALUSTIANO GOMES DE PINHO PESSOA**  
SUPERINTENDENTE DA ESP/CE

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –  
ESP/CE**

**EDITAL Nº 23/2019**

**ANEXO I – DAS VAGAS (REGIONAIS)**

As 44 (quarenta e quatro) vagas do Curso de Pós-graduação “*Lato Sensu*” em APS serão distribuídas entre as 06 (seis) Regionais (**SER I, SER II, SER III, SER IV, SER V e SER VI**), sendo as Unidades de Saúde divulgadas até a publicação do resultado final.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –**  
**ESP/CE**

**EDITAL Nº 23/2019**

**ANEXO II – VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO, DURAÇÃO DO CURSO E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>	<b>PERÍODO</b>
FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).  Incidindo desconto referente a Tributo da Seguridade Social – INSS.	01 (um) Ano – Equivalente, ao Mínimo de 1920 (mil novecentas e vinte) horas, distribuídas em 32 (trinta e duas) horas/semanais de atividades práticas de Treinamento em Serviço, 8 (oito) horas/semanais de atividades didáticas presenciais e/ou à distância.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –  
ESP/CE**

**EDITAL Nº 23/2019**

**ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATAS/PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	20 de agosto de 2019
Impugnação ao Edital	EXCLUSIVAMENTE presencial. Entregar formulário de recurso administrativo, disponível no portal eletrônico da ESP/CE no endereço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090	20 de agosto de 2019
Resposta ao Recurso de impugnação ao Edital	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	21 de agosto de 2019
Inscrições	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	Do dia 20 de agosto até as 13h do dia 02 de setembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e atendimento especial (área do participante) DEFERIDOS E INDEFERIDOS	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	06 de setembro de 2019
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e pedidos de atendimento especial indeferidos	Envio do formulário de recurso administrativo, disponível no portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) para o e-mail: edital232019@esp.ce.gov.br	07 de setembro de 2019, até às 23:59 h
Confirmação das inscrições deferidas	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	09 de setembro de 2019
Divulgação dos locais de aplicação da prova teórica escrita (objetiva) referente a Etapa Única	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	11 de setembro de 2019
Etapa Única – Data e hora de Prova teórica escrita (objetiva)	EXCLUSIVAMENTE na Cidade de Fortaleza – CE	15 de setembro de 2019, às 08:00 h
Divulgação dos Cadernos de Prova da Etapa Única e do gabarito preliminar	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	16 de setembro de 2019
Requerimento de recurso administrativo contra questões e/ou gabarito preliminar da Etapa Única	EXCLUSIVAMENTE presencial. Entregar formulário de recurso administrativo, disponível no portal eletrônico da ESP/CE no endereço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles –	Até as 17h do dia 17 de setembro de 2019

	Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090	
Divulgação da folha de resposta do Participante para mera conferência	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	23 de setembro de 2019
Divulgação do <b>RESULTADO FINAL</b> do gabarito das questões da Etapa Única	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	23 de setembro de 2019
Divulgação do <b>RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) E CLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE</b>	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	23 de setembro de 2019
Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo contra resultado preliminar da Etapa Única	Envio do formulário de recurso administrativo, disponível no portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) para o e-mail: edital232019@esp.ce.gov.br	24 de setembro de 2019, até às 23:59 h
<b>RESULTADO FINAL</b> da Etapa Única com a lista de classificação geral (Classificados e Classificáveis) e Divulgação das Unidades de Saúde	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	26 de setembro de 2019
<b>LISTA DE CONVOCAÇÃO</b> e informativo sobre reunião presencial, matrícula e publicação das Unidades de Saúde vinculadas às 06 (seis) Regionais de Saúde	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	26 de setembro de 2019
Reunião presencial dos participantes Classificados. Distribuídos conforme informativo sobre reunião presencial e matrícula	EXCLUSIVAMENTE na Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, endereço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090	30 de setembro de 2019
<b>MATRÍCULA</b>	EXCLUSIVAMENTE presencial. Após a reunião presencial, o Participante será encaminhado para realizar matrícula no mesmo local.	30 de setembro de 2019
Início das Atividades	Unidade de Saúde	01 de outubro de 2019
Convocação de eventuais Participantes Classificáveis	Exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	02 de outubro de 2019
Reunião presencial dos eventuais participantes classificáveis	EXCLUSIVAMENTE na Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, endereço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090	04 de outubro de 2019
<b>MATRÍCULA</b>	EXCLUSIVAMENTE presencial. Após a reunião presencial, o Participante será encaminhado para realizar matrícula no mesmo local	04 de outubro de 2019
Início das Atividades	Unidade de Saúde	07 de outubro de 2019

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –  
ESP/CE**

**EDITAL Nº 23/2019**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do CPF>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <CEP>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada ou nos termos do subitem 9.7.1, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG nº:

CPF nº: